INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Alda Férrer Augusto Dutra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Alda Férrer Augusto Dutra, INEP 23150173, no município de Lavras da Mangabeira, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0527686/2016	**PARECER Nº** 0483/2016	**APROVADO EM:** 16.02.2016

I – RELATÓRIO

Tereza Ivone Lôbo Pinheiro Gurgel, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alda Férrer Augusto Dutra, no município de Lavras da Mangabeira, INEP 23150173, por meio do processo n° 0527686/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua João Augusto, 454, Bairro Alto da Repetidora, CEP: 63.300-000, no município de Lavras da Mangabeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alda Férrer Augusto Dutra, no município de Lavras da Mangabeira, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0483/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE